



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 162/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 92/2016

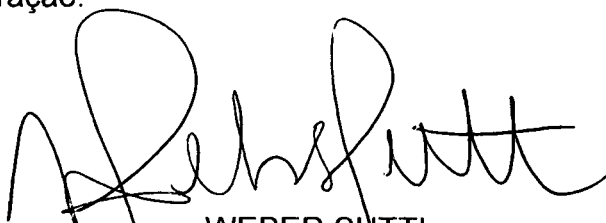
DOCREC

339/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 649/15, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, que objetiva denominar Túnel Ben Abraham o espaço viário da Rua Sena Madureira sob a Avenida 23 de Maio, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações e demais elementos fornecidos pela Supervisão Geral de Informação – INFO, da Secretaria Municipal de Licenciamento.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


WEBER SUTTI
Secretário Substituto
Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 11

do processo nº 2016-0.080.610-0

em 03/05/2016 (a)

Interessado: Vereador Gilberto Natalini – PL 649/15
Assunto: Denominação de logradouro
Nome proposto: Ben Abraham

Arqº Lillian Lie Okamoto Yatabe
Chefe de Seção Técnica de
Denominação de Logradouros
SEL - INFO

INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Túnel Ben Abraham o espaço viário da Rua Sena Madureira sob a Avenida 23 de Maio."

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 03 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e não possui o número de codlog 47.979-9

Item 3 – sim, é bem público denominado como complexo viário João Jorge Saad.

Item 4 – a denominação proposta, "Ben Abraham" não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém trata-se de logradouro não passível de alteração de denominação por estar integrado ao complexo viário denominado de João Jorge Saad pelo Decreto nº 39.207 de 31/03/2.000.

Item 6 – não, a classificação quanto ao tipo (Túnel) está incorreta.

São Paulo, 03/05/2016


Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SEL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Do processo nº 2016-0.080.610-0

Folha de informação nº 12
em 03 / 05 / 2016

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 649/2015 – Vereador Gilberto Natalini .

INFORMAÇÃO: 168/INFO-G/2016

SEL-G

Assessoria Técnica,

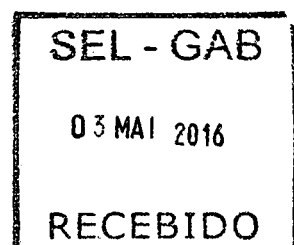
CÓPIA

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 à
folha retro, cujo teor endossamos, para retorno a SGM/ATL.

03/05/2016

MIECO-MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL

EBM/ebm





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO**

Fls. de informação nº 13

Do processo nº 2016-0.080.610-0

em 3/5/16 (a).....

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Gerardo Stegmann Alencar
Assessor Técnico I
RF. 801.192-3/Sel/Gabinete

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 649/15, de iniciativa do Legislativo, que objetiva denominar Túnel Bem Abraham, o espaço viário da Rua Sena Madureira sob a Avenida 23 de Maio. Pedido de subsídios.

CÓPIA

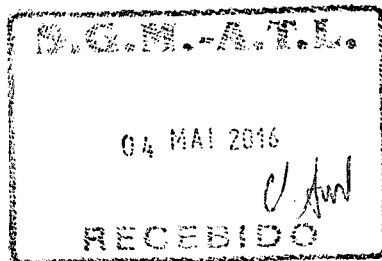
INFORMAÇÃO Nº 1083/SEL-G/2016

**SGM/ATL-Chefia
Sra. Assessora Especial**

Em atenção ao solicitado às fls. 10, seguem as informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação - INFO, às folhas 11/12, acerca das indagações formuladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa às fls. 03, referente ao Projeto de Lei nº 649/15.

São Paulo, 3 de maio de 2016

Maria Rosa Lazinho
MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento



DECRETO Nº 39.207, 31 DE MARÇO DE 2000

*Dispõe sobre denominação de
logradouro público.*

CELSONO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado COMPLEXO VIÁRIO JOÃO JORGE SAAD - Código CADLOG nº 47.979-2 - o logradouro formado pelo conjunto de viadutos de interligação, entre as Avenidas Ibirapuera, Rubem Berta e Professor Ascendino Reis e as Ruas França Pinto e Sena Madureira, e as respectivas alças de acessos (Setores 036 e 041-AR/VM), situado no Distrito de Moema.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de março de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSONO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de março de 2000.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 1º de abril de 2000

DECRETO Nº 39.207, DE 31 DE MARÇO DE 2000

No Art. 1º - Leia-se como segue e não como constou:

..... Código CADLOG 47.979-9 - o logradouro.....